

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Lei n.º 048/2005

Súmula: Regulamenta o Art. 8º, inciso XXIV da Lei Orgânica, que trata do atendimento de emergência médico-hospitalar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ao Município compete, privativamente, prestar assistência nas emergências médico-hospitalar e de pronto socorro por seus próprios serviços ou mediante convênio.

Art 2º- Para fins de esclarecimento do contido no artigo anterior e no Art. 8º, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, é obrigatória a divulgação mensal, pelo Município, nos editais da prefeitura, do centro de saúde e na imprensa local, das seguintes informações:

I – local e horário onde estiver sendo realizada a assistência nas emergências médico-hospitalar do Município;

II – local e horário onde está realizando a assistência de pronto socorro no Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 8 de dezembro de 2005.

Luiz Antonio Liechocki
Prefeito Municipal